

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de um(a) Especialista de Sistemas e Tecnologias de Informação, por tempo indeterminado.

ATA N.º 1

Aos 21 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, pelas catorze horas e trinta minutos, nas instalações do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, sito na Rua Escola Industrial e Comercial de Nun'Álvares, n.º 34, 4900-367, em Viana do Castelo, reuniu o júri designado para o procedimento concursal, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho, na categoria/carreira de 1 Especialista de Sistemas e Tecnologias de Informação, previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, na modalidade de relação jurídica de emprego público a constituir por contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, aberto por despacho do Presidente do IPVC de 20/03/2024, constituído por:

Presidente: Sara Maria da Cruz Maia de Oliveira Paiva, Pro Presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo;

- 1.º Vogal efetivo: Pedro Miguel Ribeiro de Castro, Professor Coordenador da Escola Superior de Tecnologia e Gestão;
- 2.º Vogal efetivo: Maria de Fátima Ribeiro Amorim e Silva Bernardo, Técnica Superior do Instituto Politécnico de Viana do Castelo;

O presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo vogal que lhe suceder na ordem suprarreferida.

A presente sessão teve como objetivo deliberar sobre a especificação do posto de trabalho, e respetivas competências técnicas exigíveis, bem como os critérios a utilizar na seleção dos candidatos.



1. Posto de trabalho:

O posto de trabalho caracteriza-se pelo exercício de funções de Especialista de Sistemas e Tecnologias de Informação, com o conteúdo funcional previsto no anexo III referido no artigo10.º do DL n. 88/2023, de 10 de outubro nomeadamente: funções consultivas, de estudo, planeamento, calendarização, avaliação e aplicação de boas práticas, métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentem e preparem a decisão no âmbito dos sistemas e tecnologias de informação; elaboração, autonomamente ou em grupo, de estudos e pareceres no âmbito de sistemas e tecnologias de informação; gestão e/ou participação em projetos de desenvolvimento, implementação ou evolução de sistemas e tecnologias de informação; planeamento, coordenação e execução de atividades de gestão, administração, monitorização, manutenção, formação e apoio à utilização de sistemas e tecnologias de informação, garantindo o seu bom funcionamento e a segurança da informação tratada e armazenada por estes; funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado e representação do órgão ou serviço em matérias relacionadas com sistemas e tecnologias de informação tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores.

Entre outras atribuições específicas destacam-se:

- Proceder à análise, correção e/ou desenvolvimento de funcionalidades nas plataformas internas que suportam a atividade letiva
- Elaborar documentos técnicos que permitam a fácil integração de novos elementos na equipa
- Ter uma visão integradora das plataformas desenvolvidas internamente e sugerir próativamente melhorias
- Analisar, desenvolver e manter fluxos de suporte à gestão documental
- Articular, sempre que necessário, com a gestão académica, centros de investigação, unidades orgânicas e outros órgãos do IPVC, para levantamento de necessidades, análise e implementação



 Quaisquer outras tarefas que sejam solicitadas no âmbito do apoio ao normal funcionamento do ano letivo

De entre os requisitos técnicos, destacam-se os seguintes:

- Programação em PHP e Svelte
- Programação em JavaScript e em bibliotecas/frameworks baseadas em JavaScript;
- Programação em SQL com transações, com particular relevância para a variante T-SQL;
- Modelação de base de dados;
- Desenho e especificação de arquiteturas aplicacionais;
- Implementação de WebServices, paradigma REST com Node.js e Prisma
- Versionamento de código com GIT
- Produção de documentação e formação nas áreas de intervenção.
- Gestão de processos de sistemas de gestão e garantia da qualidade ou equivalentes.

2. Requisitos Habilitacionais:

Os candidatos deverão ser detentores da Licenciatura em Engenharia Informática ou similar.

3. Critérios de seleção:

A classificação final será expressa na escala de zero a vinte valores, de acordo com a especificidade de cada método de avaliação, e resultará na aplicação das seguintes fórmulas:

Métodos de seleção

Nos termos do disposto no artigo 36.º da LTFP, conjugado com o artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro, serão adotados os seguintes métodos de seleção, e de acordo com a situação dos candidatos(as):

a) Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), para os candidatos(as) que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos(as) em situação de requalificação, que, imediatamente antes, tenha desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade.



b) Prova de Conhecimentos (PC), Avaliação Psicológica (AP) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) para os restantes candidatos(as).

A Classificação Final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, resultando da aplicação das seguintes fórmulas, respetivamente:

Para os(as) candidatos(as) que se encontrem na situação descrita na alínea a):

$$CF = (AC + 2EAC) / 3$$

Para os restantes candidatos(as) conforme alínea b):

Se AP (Apto), $CF = (PC \times 40\%) + (EAC \times 60\%)$

em que:

CF = Classificação final;

AC = Avaliação Curricular;

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

PC = Prova de conhecimentos;

AP = Avaliação Psicológica;

1. A prova de conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessários ao exercício da função a concurso.

A classificação final da prova de conhecimentos resulta da aplicação da seguinte formula:

PC = 20% 1PPC + 80% 2PPC

Em que,

PC = Prova de Conhecimentos;

1PPC = 1º parte da Prova de Conhecimentos;

2PPC = 2º parte da Prova de Conhecimentos.



A 1.ª Fase das provas incide sobre as seguintes temáticas:

- Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro Regime Jurídico das Instituições de Ensino
 Superior;
- Despacho Normativo n.º 7/2009, publicado na 2.º série do DR, n.º 26, de 6 de fevereiro de 2009, com as alterações introduzidas pelo Despacho Normativo n.º 17/2021, de 28 de junho.
- Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto, alterada pela Lei n.º 49/2005, de 30 de agosto, e pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro Bases do Financiamento do Ensino Superior;
- Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro Código do Procedimento Administrativo;
- Lei n.º 82/2023 de 29 de dezembro Orçamento do Estado para 2024;
- Lei n.º 35/2014, de 20 de junho − Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;
- Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na redação atual Código do Trabalho, na parte aplicável aos trabalhadores em funções públicas;
- NP 4552:2016 | Conciliação da vida profissional, pessoal e familiar;
- NP 4469 | Sistema de Gestão da Responsabilidade Social;

A 2.ª Fase das provas, de caráter prático, incide sobre as seguintes temáticas:

Desenvolvimento de serviços web com Node.js, Prisma e BD Sql Server, sua integração com uma aplicação web desenvolvida em Svelte, e disponibilização num repositório Git.

- 2. Avaliação Psicológica (AP) destina-se a avaliar as restantes competências exigíveis ao exercício da função.
- **3. Entrevista de avaliação de competências (EAC)** visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, e será obtida através da avaliação dos seguintes parâmetros:
- 3.1 Motivação e interesse pelo lugar correlacionar-se-ão as motivações dos candidatos face ao conteúdo e exigências do cargo a concurso;



- 3.2 Aprofundamento dos aspetos curriculares e conhecimentos verificar-se-ão os conhecimentos técnicos adequados ao conteúdo funcional, e abordados aspetos do curriculum vitae que sejam eventualmente relevantes para o desempenho da função;
- 3.3 Capacidade de expressão, argumentação e fluência verbal significará a capacidade de expressão verbal com desenvolvimento harmonioso ou esquema de intervenção atentos os seguintes pontos: sequência lógica de raciocínio, riqueza de expressão verbal, fluência e postura;
- 3.4 Conhecimento da função conhecimento da abrangência do conteúdo funcional da área funcional onde a função será exercida, nomeadamente a disponibilidade dos lugares a concurso exigirem a flexibilidade de horários;
- 3.5 Sentido de trabalho em equipa pretende-se medir o conhecimento real das vantagens e inconvenientes do trabalho efetuado no desenvolvimento das experiências profissionais do candidato, por um lado, e apreciar a capacidade dos candidatos trabalharem em grupo, e a perspetiva de relacionamento profissional do candidato
- 3.6 Capacidade de Iniciativa e autonomia pretende-se aferir do grau de autonomia e iniciativa do candidato para as funções requeridas, bem como no âmbito da estrutura em que vai ser inserido;
- 3.7 Organização e método de trabalho conhecer as capacidades de organização e de estruturação do trabalho, bem como as propostas do candidato para a especificidade da função; Cada um dos fatores é classificado numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas.

Por cada entrevista de seleção será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros relevantes e a classificação obtida em cada um deles. A entrevista profissional de seleção será valorada através dos seguintes níveis classificativos:



Classificação da EAC

Classificação quantitativa	Classificação qualitativa
4 valores	Insuficiente
8 valores	Reduzido
12 valores	Suficiente
16 valores	Bom
20 valores	Elevado

4. A avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, o percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Na avaliação curricular (AC), serão considerados e ponderados (numa escala de 0 a 20 valores) os seguintes parâmetros:

Habilitação académica de base (HA), formação profissional (FP), experiência profissional (EP) e Avaliação de Desempenho (AVD), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (0.2 \times HA) + (0.1 \times FP) + (0.6 \times EP) + (0.1 \times AVD)$$

4.1.1 HA = Habilitação académica:

- a) Doutoramento------20 valores
- b) Mestrado------18 valores
- c) Licenciatura legalmente exigida------15 valores

4.1.2 FP=Formação Profissional: será considerada apenas a formação relevante para o exercício das funções a que se candidata, em termos de tecnologias e linguagens de programação (cursos, ações de formação, seminários, programas), tal como são definidas no ponto 1.

Ações de formação com duração de 7 a 21 horas – 1 valor;



Ações de formação com duração de 22 a 35 horas – 2 valores;

Ações de formação com duração de 36 a 70 horas – 3 valores;

Ações de formação com duração de 70 horas a 100 horas – 4 valores;

Ações de formação com duração superior a 100 horas - 5 valores;

Formação Pós-Graduada - 10 valores.

- (1) Para as formações com indicação temporal em dias, considera-se um dia correspondente a 7 horas;
- (2) Só é contabilizada a formação realizada a partir de 1 de janeiro de 2019;
- (3) Em caso algum este fator poderá exceder 20 valores.
- 4.1.3 EP=Experiência Profissional em exercício de funções a que se candidata, desde que alinhado com as tecnologias e linguagens de programação referidas no ponto 1.

Sem experiência – 0 valores;

Inferior a um ano — 2 valores;

Igual ou superior a 1 ano e inferior a 2 anos — 4 valores;

Igual ou superior a 2 anos e inferior a 3 anos — 6 valores;

Igual ou superior a 3 anos e inferior a 5 anos — 10 valores;

Igual ou superior a 5 anos e inferior a 7 anos — 14 valores;

Igual ou superior a 7 anos e inferior a 10 anos — 18 valores;

Igual ou superior a 10 anos — 20 valores;

Só será considerado como tempo de experiência profissional nas funções a que se candidata aquele que se encontre devidamente comprovado.

Um valor por ano de experiência até ao máximo de 20 valores.



Só será considerado como tempo de experiência profissional nas funções a que se candidata aquele que se encontre devidamente comprovado.

O júri deliberou ainda que serão excluídos do procedimento concursal os candidatos:

- a) Que não compareçam ao método de seleção para que hajam sido convocados;
- b) Que no decurso da aplicação do método de seleção apresentem a respetiva desistência;
- c) Que obtenham valoração inferior a 9,5 em qualquer uma das duas partes do primeiro método de seleção obrigatório (prova de conhecimentos);
- d) Que obtenham valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicável o método seguinte.
- e) Que obtenham uma classificação igual ou inferior a 12 valores

Nada mais havendo a tratar o júri deu por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata, que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada pelos membros do júri presentes.

A Presidente,

O 1.º Vogal Efetivo,

O 2.º Vogal Efetivo,